

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 31.03.2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 001, de 13/03/2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-270001/000697/2023,

RESOLVE:

EXONERA, com validade a contar de 30 de março de 2023, **DANIELA PIZZINI**, Coronel BM, Id Funcional 613935-3, do cargo em comissão de Subdiretor I, símbolo DAS-7, da Diretoria-Geral de Odontologia, da Superintendência de Saúde, da Subsecretaria de Estado de Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Defesa Civil. Processo nº SEI-270001/000697/2023.

NOMEIA ANA CLAUDIA LAGO MARTINEZ GERHARD, Coronel BM, Id Funcional 2588206-6, para exercer, com validade a contar de 30 de março de 2023, o cargo em comissão de Subdiretor I, símbolo DAS-7, da Diretoria-Geral de Odontologia, da Superintendência de Saúde, da Subsecretaria de Estado de Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, anteriormente ocupado por Daniela Pizzini, Id Funcional 613935-3. Processo nº SEI-270001/000697/2023.

Id: 2468543

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 30.03.2023

PROCESSO Nº SEI-270042/001560/2022 - AUTORIZO a licitação na modalidade Pregão Eletrônico para o registro de preços para eventual aquisição de capacetes de salvamento aquático, com fulcro no artigo 15, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993 e regulamentado no âmbito estadual pelos Decretos nº 46.751/2019 e Decreto nº 31.864/02, ambos regulamentados pela Resolução SEPLAG nº 429 de 13.01.2011.

Id: 2468923

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 23.03.2023

PROCESSO Nº SEI-270042/001303/2022 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa BRONTO SKYLIFT OY AB (00.000.000/0005-28) no valor estimado de R\$ 5.103.538,53 (cinco milhões cento e três mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos), processo nº SEI-270042/001303/2022, visando a contratação de serviços de manutenção corretiva das viaturas APM 007 e APM 009 a ser realizado na fábrica da BRONTO SKYLIFT OY AB em Tampere - Finlândia, a fim de atender demanda do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme art. 25, inciso I, da Lei 8666/93, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

Id: 2468871

ANEXO ÚNICO

Valor de Repasse da Contrapartida Estadual do Componente Básico da Assistência Farmacêutica aos Municípios do Estado do Rio de Janeiro

Município	População residente estimada	Valor das parcelas mensais (R\$)	Valor anual repassado (R\$)
Angra dos Reis	203.785	42.455,21	509.462,50
Aperibé	11.759	2.449,79	29.397,50
Araruama	132.400	27.583,33	331.000,00
Areal	12.572	2.619,17	31.430,00
Armação dos Búzios	40.532	8.444,17	101.330,00
Arraial do Cabo	30.349	6.322,71	75.872,50
Barra do Pirai	103.833	21.631,88	259.582,50
Barra Mansa	184.412	38.419,17	461.030,00
Belford Roxo	510.906	106.438,75	1.277.265,00
Bom Jardim	27.446	5.717,92	68.615,00
Bom Jesus do Itabapoana	37.096	7.728,33	92.740,00
Cabo Frio	219.863	45.804,79	549.657,50
Cachoeiras de Macacu	58.937	12.278,54	147.342,50
Cambuci	15.505	3.230,21	38.762,50
Campos dos Goytacazes	507.548	105.739,17	1.268.870,00
Cantagalo	20.172	4.202,50	50.430,00
Carapebus	16.301	3.396,04	40.752,50
Cardoso Moreira	12.823	2.671,46	32.057,50
Carmo	18.895	3.936,46	47.237,50
Casimiro de Abreu	44.184	9.205,00	110.460,00
Comendador Levy Gasparian	8.839	1.841,46	22.097,50
Conceição de Macabu	23.228	4.839,17	58.070,00
Cordeiro	21.926	4.567,92	54.815,00
Duas Barras	11.492	2.394,17	28.730,00
Duque de Caxias	919.596	191.582,50	2.298.990,00
Engenheiro Paulo de Frontin	14.002	2.917,08	35.005,00
Guapimirim	60.517	12.607,71	151.292,50
Iguaba Grande	23.475	4.890,63	58.687,50
Itaboraí	240.592	50.123,33	601.480,00
Itaguaí	133.019	27.712,29	332.547,50
Italva	15.207	3.168,13	38.017,50
Itaocara	23.234	4.840,42	58.085,00
Itaperuna	103.224	21.505,00	258.060,00
Itatiaia	35.577	7.411,88	88.942,50
Japeri	104.768	21.826,67	261.920,00
Laje do Muriaé	7.997	1.666,04	19.992,50
Macaé	256.672	53.473,33	641.680,00
Macuco	5.626	1.172,08	14.065,00
Magé	245.071	51.056,46	612.677,50
Mangaratiba	44.468	9.264,17	111.170,00
Maricá	161.207	33.584,79	403.017,50
Mendes	18.614	3.877,92	46.535,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICAATO DO PRESIDENTE
*DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.178 DE 22 DE MARÇO DE 2023

PACTUA A CONTRAPARTIDA ESTADUAL PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU 192) REGIONAIS EM PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E EM PROCESSO DE HABILITAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

- o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS,

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 2974 DE 22 DE MARÇO DE 2023

ESTABELECE A TRANSFERÊNCIA AOS MUNICÍPIOS DE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES À CONTRAPARTIDA ESTADUAL DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conforme consta do Processo nº SEI-080001/000139/2023;

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta valores aplicados e transferências financeiras no SUS;

- o Decreto nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde.

- a Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde - SUS;

- a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT GM/MS nº 1555/2013), que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria nº 3.193, de 9 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

- a Deliberação CIB-RJ nº 5.743, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre as normas de execução e financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do estado do Rio de Janeiro; e

- a Deliberação CIB-RJ nº 6.059, de 09 de janeiro de 2020, que altera a Deliberação CIB-RJ nº 5.743, de 14 de março de 2019, para dispor sobre as normas de execução e financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do estado do Rio de Janeiro;

- e a importância de viabilizar o acesso da população fluminense a medicamentos seguros e eficazes no âmbito da Atenção Primária em Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a transferência de recursos financeiros aos municípios referentes à contrapartida estadual para o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica relativa à competência 2023.

Parágrafo Único - As normas de execução e financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica são definidas pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 (Origem: Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013); da Portaria GM/MS nº 3.193, de 9 de dezembro de 2019; e das pactuações na Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RJ, segundo a Deliberação CIB-RJ nº 5.743, de 14 de março de 2019 e a Deliberação CIB-RJ nº 6.059, de 09 de janeiro de 2020.

Art. 2º - O critério para alocação dos recursos estaduais definidos na legislação é per capita, no valor R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por habitante/ano, conforme Anexo da presente Resolução, que relaciona o valor a ser transferido para cada município, em consonância com o pactuado na Deliberação CIB-RJ nº 5.743, de 14 de março de 2019 e na Deliberação CIB-RJ nº 6.059, de 09 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Os recursos financeiros de que trata a presente Resolução deverão ser aplicados exclusivamente na aquisição de medicamentos e insumos, constantes nos Anexos I e IV da RENAME vigente, e para estruturação e qualificação das ações de assistência farmacêutica, no âmbito da atenção básica.

Parágrafo Único - A prestação de contas final do total de recursos recebidos deve seguir a forma estabelecida no Decreto Estadual nº 48.300/2022 e na Lei Complementar nº 141/2012, especialmente no que diz respeito aos artigos 31 a 36, sendo necessária a elaboração de Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e do Relatório de Gestão Anual, os quais devem ser apreciados pelos Conselhos de Saúde e encaminhados aos respectivos Tribunais de Contas, no que couber.

Art. 4º - Os recursos financeiros serão oriundos de orçamento próprio da Secretaria de Estado de Saúde, provenientes do Tesouro Estadual e serão repassados mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em conta-corrente do Banco Bradesco, em parcelas mensais correspondentes 1/12 (um doze avos) do valor total anual.

Art. 5º - Os recursos financeiros de que trata a presente Resolução possuem a seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 2961.10.303.0462.2714 - Assistência Farmacêutica Básica

Natureza da Despesa: ND 3340.41.01

Fonte de recursos: 100/122

Valor total da despesa: R\$ 43.356.780,00

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

Mesquita	190.056	39.595,00	475.140,00
Miguel Pereira	25.866	5.388,75	64.665,00
Miracema	27.174	5.661,25	67.935,00
Natividade	15.406	3.209,58	38.515,00
Nilópolis	162.485	33.851,04	406.212,50
Niterói	513.584	106.996,67	1.283.960,00
Nova Friburgo	190.631	39.714,79	476.577,50
Nova Iguaçu	865.089	180.226,88	2.162.722,50
Paracambi	52.257	10.886,88	130.642,50
Paraíba do Sul	44.285	9.226,04	110.712,50
Paraty	43.165	8.992,71	107.912,50
Paty do Alferes	27.769	5.785,21	69.422,50
Petrópolis	315.119	65.649,79	787.797,50
Pinheiral	25.156	5.240,83	62.890,00
Pirai	29.277	6.099,38	73.192,50
Porciúncula	18.847	3.926,46	47.117,50
Porto Real	19.683	4.100,63	49.207,50
Quatis	14.302	2.979,58	35.755,00
Queimados	150.319	31.316,46	375.797,50
Quissamã	24.700	5.145,83	61.750,00
Resende	131.341	27.362,71	328.352,50
Rio Bonito	60.201	12.541,88	150.502,50
Rio Claro	18.529	3.860,21	46.322,50
Rio das Flores	9.284	1.934,17	23.210,00
Rio das Ostras	150.674	31.390,42	376.685,00
Rio de Janeiro	6.718.903	1.399.771,46	16.797.257,50
Santa Maria Madalena	10.775	2.244,79	26.937,50
Santo Antônio de Pádua	42.479	8.849,79	106.197,50
São Fidélis	39.256	8.178,33	98.140,00
São Francisco de Itabapoana	47.832	9.965,00	119.580,00
São Gonçalo	1.084.839	226.008,13	2.712.097,50
São João da Barra	36.102	7.521,25	90.255,00
São João de Meriti	472.406	98.417,92	1.181.015,00
São José de Ubá	7.297	1.520,21	18.242,50
São José do Vale do Rio Preto	21.795	4.540,63	54.487,50
São Pedro da Aldeia	104.476	21.765,83	261.190,00
São Sebastião do Alto	9.357	1.949,38	23.392,50
Sapucaia	18.228	3.797,50	45.570,00
Saquarema	89.170	18.577,08	222.925,00
Seropédica	82.312	17.148,33	205.780,00
Silva Jardim	22.230	4.631,25	55.575,00
Sumidouro	15.623	3.254,79	39.057,50
Tanguá	34.309	7.147,71	85.772,50
Teresópolis	182.594	38.040,42	456.485,00
Trajano de Moraes	10.626	2.213,75	26.565,00
Três Rios	81.804	17.042,50	204.510,00
Valença	76.523	15.942,29	191.307,50
Varre-Sai	11.000	2.291,67	27.500,00
Vassouras	36.896	7.686,67	92.240,00
Volta Redonda	273.012	56.877,50	682.530,00
Total	17.342.712	3.613.065,00	43.356.780,00

Fonte: IBGE - Estimativas populacionais para o TCU (2009, 2011, 2016 e 2019)

Id: 2468955

de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, em especial à Seção VI, que trata dos incentivos financeiros de investimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192) e sua Central de Regulação das Urgências;

- o processo nº SEI-080008/000010/2021 que define a compra e doação de ambulâncias pela Secretaria de Estado de Saúde para renovação da frota em funcionamento e ampliação/expansão do componente SAMU192 Regional para 100% do território do estado;

- a documentação anexada ao processo nº SEI-080001/005307/2023;

- a 3ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 16/03/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar repasse de recursos financeiros referente à contrapartida estadual em custeio dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência Regionais - SAMU192 Regionais em processo de implantação no estado do Rio de Janeiro e em processo de habilitação pelo Ministério da Saúde conforme anexos.

Parágrafo Único - Os recursos referentes à contrapartida estadual se referem aos valores que seriam transferidos pelo Fundo Nacional aos

Fundos Municipais de Saúde, considerando o serviço habilitado e qualificado, somado a parcela de igual valor referente ao cofinanciamento estadual pactuado conforme serviços que possuem o serviço habilitado e qualificado. O cálculo dos valores tomou por base o quantitativo de centrais de regulação e unidades móveis previstos a serem implantados em cada município.

Art. 2º - O repasse do recurso Estadual do Fundo Estadual de Saúde aos respectivos Fundos Municipais de Saúde será iniciado conforme valores dispostos nos anexos desta Deliberação e através de Resolução específica, ao passo que haja comprovação do início do funcionamento do serviço, por unidade móvel, como se segue:

a. Declaração do Secretário Municipal de Saúde informando sobre o funcionamento do serviço das unidades móveis com padronização conforme previsto em portarias ministeriais que tratam do serviço;

b. Comprovação da inscrição da Unidade de Atendimento Móvel Pré-Hospitalar no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNEIS);

c. Comprovação da inserção de proposta de habilitação da Central de Regulação de Urgências e das Unidades Móveis no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas de Saúde (SAIPS-MS).